



Ofício nº 70/2026 - SINDISCAM

Campo Mourão, 08 de junho de 2026.

Assunto: Solicitação de regularização da tabela de vencimentos e pagamento das diferenças retroativas dos adicionais de insalubridade e periculosidade.

Senhor Prefeito,

O Sindicato Profissional dos Funcionários e Servidores Públicos Municipais de Campo Mourão – SINDISCAM, no exercício de sua função constitucional e legal de defesa dos direitos e interesses dos servidores públicos municipais, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o que segue.

A Administração Municipal promoveu, por meio do **Decreto nº 12.419/2026**, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2026, a **atualização dos valores das simbologias S-II-1, S-II-2, S-II-3 e S-III-1** da Tabela de Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais, **fixando o valor da simbologia S-II-1 em R\$ 1.759,09**.

Posteriormente, por ocasião da **revisão geral anual promovida pela Lei Municipal nº 4.993/2026**, constatou-se que a simbologia S-II-1 passou a constar com o valor de **R\$ 1.754,70, valor inferior ao estabelecido anteriormente pelo Decreto nº 12.419/2026**.

Da análise dos valores constantes da tabela remuneratória, verifica-se que a revisão geral anual aparentemente foi calculada sobre os vencimentos constantes da tabela de 2025, sem considerar a atualização promovida pelo Decreto nº 12.419/2026, vigente desde 1º de janeiro de 2026.

Tal situação gera aparente inconsistência na composição da tabela de vencimentos atualmente vigente, uma vez que o valor atribuído à simbologia S-II-1 na Lei Municipal nº 4.993/2026 mostra-se inferior ao valor já reconhecido e implementado pela própria Administração Municipal por meio do Decreto nº 12.419/2026.

Além disso, verificou-se que, quando do pagamento dos valores retroativos decorrentes da revisão geral anual, foram processadas diferenças relativas ao vencimento-base, auxílio-alimentação, anuênios e adicional noturno, não tendo sido identificada a apuração e o pagamento das diferenças retroativas dos adicionais de insalubridade e periculosidade aos servidores que fazem jus a tais verbas.

Considerando que os adicionais de insalubridade e periculosidade possuem base de cálculo vinculada às simbologias previstas na Tabela de Vencimentos dos Servidores



Públicos Municipais, eventual inconsistência na definição da base remuneratória repercute diretamente no cálculo dessas vantagens.

Diante do exposto, o Sindicato requer:

1. Esclarecimento formal acerca da metodologia utilizada para elaboração da tabela de vencimentos instituída pela Lei Municipal nº 4.993/2026;
2. Disponibilização da memória de cálculo utilizada para definição dos valores das simbologias constantes da referida tabela;
3. Esclarecimento acerca da não utilização, ou eventual desconsideração, dos valores atualizados pelo Decreto nº 12.419/2026 na composição da tabela resultante da revisão geral anual;
4. Revisão da tabela de vencimentos, caso constatada inconsistência entre os valores estabelecidos pelo Decreto nº 12.419/2026 e aqueles posteriormente fixados pela Lei Municipal nº 4.993/2026;
5. Apuração e pagamento das diferenças retroativas dos adicionais de insalubridade e periculosidade desde a data-base da revisão geral anual;
6. Regularização dos cálculos das referidas vantagens para todos os servidores abrangidos.
7. Que a Administração Municipal apresente resposta formal aos apontamentos e requerimentos constantes deste ofício no prazo máximo de 15 (quinze) dias, informando as providências adotadas, os fundamentos técnicos e jurídicos utilizados e, se for o caso, o cronograma para regularização das inconsistências identificadas e pagamento das diferenças eventualmente devidas.

Considerando a relevância da matéria e os impactos diretos sobre a remuneração dos servidores públicos municipais, solicita-se que a resposta seja encaminhada formalmente a esta entidade sindical dentro do prazo acima estipulado, acompanhada da documentação



**Sindicato Profissional dos Funcionários e Servidores Públicos Municipais de
Campo Mourão SINDISCAM** CNPJ: 80.888.761/0001-60

pertinente, especialmente das memórias de cálculo e demais elementos técnicos que subsidiaram a elaboração da tabela de vencimentos instituída pela Lei Municipal nº 4.993/2026.

O Sindicato manifesta seu interesse na solução administrativa da questão e coloca-se à disposição para o diálogo institucional, visando a correta aplicação da legislação municipal e a preservação dos direitos dos servidores públicos municipais.

Atenciosamente,

Josiane Flores Munis da Silva
Presidente

Exmo. Sr.
JOÃO DOUGLAS FABRICIO
Prefeito Municipal
Campo Mourão – PR